

Ao

CDU- Conselho de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Classificação do conjunto arquitetônico Sagrada Família (Convento, Colégio e Capela) e da Igreja Matriz de Casa Forte, situados na Rua Padre José Edwaldo Gomes, antiga Rua Casa Forte, nº 52, no bairro de Casa Forte, em Imóvel Especial de Preservação-IEP.

Prezados Conselheiros,

O presente parecer trata da classificação do conjunto arquitetônico Sagrada Família (Convento, Colégio e Capela) e da Igreja Matriz de Casa Forte, situados na Rua Padre José Edwaldo Gomes, antiga Rua Casa Forte, nº 52, no bairro de Casa Forte, em Imóvel Especial de Preservação-IEP.

1. DESCRIÇÃO DA OBRA:

O Colégio da Sagrada Família faz parte de uma congregação francesa e se instalou neste local, terras do antigo Engenho Casa Forte, desde 1907.

As edificações que compõem este conjunto harmonioso (Convento, Colégio e Capela), bem como a Igreja Matriz de Casa Forte representam o ecletismo neoclássico na cidade e estão preservadas graças à longa vida ativa como escola, convento e espaço de eventos religiosos.

2. LEGISLAÇÃO/ JUSTIFICATIVAS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS EM IEP:

Os imóveis referidos estão inseridos na poligonal de entorno de monumento tombado em nível federal, fazem parte da ZAC-Controlada II – Setor de Reestruturação Urbana 2-SRU 2, Setor de Sustentabilidade Ambiental-SSA 2, em conformidade ao Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei Nº 17.511/08). O SSA 2 caracteriza-se pela localização em quadras limítrofes às Unidades de Equilíbrio Ambiental- UEA, referentes a praças e parques. As áreas são consideradas como SSA 2 com o objetivo de promover o equilíbrio ambiental e paisagístico, através da preservação ou compensação das áreas vegetadas dos imóveis inseridos no setor.

Localizados ao fundo da Praça de Casa-Forte, tombada em 2015 pelo IPHAN, como obra do Paisagista Burle Marx (1936), o conjunto das edificações que formam o Colégio da Sagrada Família e a Igreja Matriz de Casa Forte não têm nenhuma proteção, por lei municipal, que garanta a sua preservação.

Sabemos que a Lei de Ocupação do Solo está em processo de revisão, inclusive com possibilidade de ampliação do perímetro de preservação do entorno da Praça de Casa Forte, incluindo também a Matriz de Casa Forte, mas tememos que esse intervalo possa trazer prejuízos irreparáveis para a preservação da memória da comunidade, do bairro e, mais amplamente, da própria cidade.

O parecer técnico da DPPC (23/11;2020) detalha o conjunto de valores que compõe as edificações objeto do presente parecer. Assim, confirma-se o atendimento aos requisitos de classificação para Imóvel Especial de Preservação-IEP, em consonância ao que está estabelecido na Lei nº. 16.284/97 e no Plano Diretor (Lei Nº. 17.511/08), Artigo 123:

I - Referência histórico-cultural;

- II - Importância para a preservação da paisagem e da memória urbana;
- III - Importância para a manutenção da identidade do bairro;
- IV - Valor estético formal ou de uso social, relacionado com a significação para a coletividade; e,
- V - Representatividade da memória arquitetônica, paisagística e urbanística dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX.

3. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:

- 26/10/2020- A Diretora do Colégio da Sagrada Família de Casa Forte, Irmã Maria Lúcia da Silva, comunica, por meio de carta aberta, à Comunidade Escolar Sagrada Família o encerramento de suas atividades educativas no dia 31 de dezembro de 2020, haja vista dificuldades em honrar com os compromissos assumidos, agravados com a pandemia em decorrência da COVID-19;
- 29/10/2020- Protocolada carta assinada por duas representantes de um grupo de ex-alunos, solicitando a classificação do conjunto arquitetônico Sagrada Família em IEP;
- Em 23/11/2020 a DPPC entregou seu parecer à secretaria do CDU, que serviu de base à finalização dessa relatoria.

4. CONCLUSÃO

A inclusão dessas importantes edificações na lista dos IEPs representa uma forma de preservar a produção da arquitetura eclética neoclássica local, contribuindo para a formação da memória urbana do Recife.

O conjunto arquitetônico eclético no Recife que, por vezes foi desmerecido pela sua hibridez, tem uma importância muito grande para se entender, sobretudo, a expansão da cidade a partir desses “modelos” importados da Europa.

Além das 33 Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural -ZEPH, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, o conjunto de IEPs vem crescendo a partir do aprofundamento de estudos de novos imóveis isolados, não somente por especialistas, mas também por iniciativa da população ou de instituições que se dirigem à Prefeitura do Recife, solicitando a preservação desses imóveis.

Essa escuta vem sendo feita pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC/SEPLAN que, instigada ou não pela população, vem desenvolvendo os estudos para amparar tal classificação. E, com isso, tem sido reforçado o conceito maior que permeia os IEPs que é a necessidade de *preservar renovando ou renovar preservando* o território do Recife

Assim, em consideração à solicitação dos ex-alunos do Colégio da Sagrada Família e ao Parecer da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, comprovadas as características das edificações situadas na Rua Padre José Edwaldo Gomes e de suas importâncias para o patrimônio histórico, artístico e cultural local, somos de parecer favorável à classificação do referido conjunto arquitetônico em IEP.

Norah Helena dos Santos Neves
Representante da URB/Recife (titular)

Rúbia Maria Simões Campelo
Representante da URB/Recife (suplente)